



TA – 011/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral em substituição, conforme Portaria nº 034/2019, **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, neste ato representada por **Rangel Pereira Alves Borges**, brasileiro, portador da cédula de identidade 5032674 SPC-GO, inscrito no C.P.F. sob nº 026.529.361-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de software de integração e de serviço de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômicos financeiros evidenciando as movimentações contábeis e**



financeiras, processo 2017/379421, em atendimento ao Despacho nº 144/19-DIAF, às fls. 508, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua qualificação, para alterar a **denominação e o endereço da CONTRATADA**; a CLÁUSULA 3. Do valor do contrato e **prazo para pagamento**; CLÁUSULA 6. **Vigência e Prazo** e incluir o § 11º na CLÁUSULA 7. Das etapas de Desenvolvimento do Trabalho, passando a vigorar a seguinte redação:

QUALIFICAÇÃO E NOVO ENDEREÇO DA CONTRATADA: *A denominação social da CONTRATADA passa para:*

“BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, situada na Rua da República, SN, Qd. 13, Lt.12/13, Casa-C01, Setor Jardim Vitória, Goiânia – GO, CEP 74.865-320”

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

“3.2. O pagamento do serviço de manutenção e suporte será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, CNPJ 16.106.178/0001-51, Banco Santander número 033, Agência 3137, Conta corrente 130028556, com emissão fiscal, no 10º dia útil após o atesto da nota, sem prejuízo na utilização do mesmo.”

“Cláusula 6. Vigência e Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2019.”

Cláusula 7. Das etapas de Desenvolvimento do Trabalho.

(...)

“§11º - A CONTRATADA deverá responder chamado ou notificação via e-mail ou sistema realizado pela OVG, no prazo máximo de 10 (dez) dias.”



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 01 de abril de 2019.


Wellington Matos de Lima

Diretor Geral em substituição - OVG


Rangel Pereira Alves Borges
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

